

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18/12/2000, publicado no DODF de 19/12/2000, p.12. Portaria nº 5, de 10/1/2001, publicada no DODF de 18/1/2001, p.44.

Parecer n° 229/2000-CEDF Processo n° 030.004814/96

Interessado: Escola Novo Horizonte

- Credencia a Escola Novo Horizonte, localizada na QNQ 5, Conjunto 13, Casa 14, Ceilândia
 DF e aprova sua respectiva Proposta Pedagógica.
- I HISTÓRICO -A Escola Novo Horizonte, mantida pela Escola de Alfabetização Novo Horizonte, foi criada em 19 de janeiro de 1995, está localizada na QNQ 5, Conjunto 13, Casa 14, Ceilândia DF, e solicita credenciamento para oferecer educação infantil nas modalidades creche e pré-escola, bem como apreciação da Proposta Pedagógica.

A Escola em foco iniciou suas atividades em 1996 e, desde então, o processo tramita por diferentes instâncias devido às pendências existentes em função do não atendimento às normas legais.

II - ANÁLISE – A Escola Novo Horizonte oferece educação infantil com atendimento a crianças de 02(dois) a 06(seis) anos de idade, nas modalidades de creche e pré-escola, tendo como objetivo "proporcionar à criança condições para o seu desenvolvimento global e harmonioso nos aspectos biopsicossocial e cultural, respeitando seus interesses e suas necessidades".

A Escola em pauta, para fins de aprovação do Regimento Escolar, credenciamento e apreciação da Proposta Pedagógica, apresenta requerimento às fls 14, firmado pela diretora e datado de 20/03/2000.

O Regimento Escolar, anexado às fls 102 a 113, foi elaborado de acordo com o previsto no Título VI Capítulo I artigos 147 a 154 da Resolução nº 2/98 – CEDF.

O currículo previsto na Proposta Pedagógica para a educação infantil contempla a formação pessoal e social do aluno, conhecimento do mundo, compreendendo movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza, sociedade e matemática.

A instituição se propõe, ainda, "além do currículo previsto", integrar ao ensino características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Relaciona os temas transversais aos componentes curriculares visando ao fortalecimento do processo ensino-aprendizagem.

As habilidades de leitura e escrita, bem como as noções matemáticas, serão oferecidas na pré-escola.

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 114 a 127, atende aos dispositivos legais e apresenta os seguintes aspectos:

- Histórico da instituição

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- Fins e princípios
- Objetivos institucionais
- Justificativa
- Objetivos e formas de organização da educação e do ensino
- Organização curricular
- Considerações finais
- Bibliografia

Para fins de credenciamento a instituição apresenta os seguintes documentos:

- Requerimento da diretora (fl. 141)
- Justificativa (fl. 02)
- Contrato Social (fl. 48)
- Planta baixa (fl. 59)
- Contrato de Locação do imóvel (fl. 99)
- Declaração Patrimonial (fl. 97)
- Alvará de Funcionamento (fl. 101)

Com documentação anexada ao processo, a escola solicita o credenciamento para oferecer educação infantil nas modalidades creche e pré-escola, visando ao atendimento a crianças de 02(dois) a 06(seis) anos de idade.

A análise feita pelos técnicos da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino conclui que a instituição em comento possui todas as condições exigidas pela legislação para o funcionamento no nível e modalidade de ensino solicitados.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto, o parecer é por:

- a) credenciar, por dois anos, a Escola Novo Horizonte, localizada na QNQ 5, Conjunto 13, Casa 14, Ceilândia DF, mantida pela Escola de Alfabetização Novo Horizonte Ltda, objetivando o oferecimento de educação infantil nas modalidades creche e pré- escola;
 - b) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Novo Horizonte.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de dezembro de 2000

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 6.12.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal